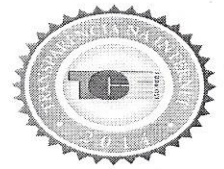


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 172/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: TORNEARIA E RETÍFICA HM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.981.970/0001-40, estabelecida na Av. Pedro Campos, n.º 495, B. Leonízio Gonzatto, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-00, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Paulo Rogério Hermann**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 474.534.940/87, portador da Carteira de Identidade n.º 2055017021, residente e domiciliado na Av. Pedro Campos, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

Com recursos da ampliação de metas do contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de quatro roçadeiras, com recursos oriundos da ampliação de metas do contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
01	04	Un	Roçadeira de facas (navalhas) com acoplamento ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pínos categoria II; cardan com proteção série 2000 com embreagem; acionamento das facas diretamente da caixa de transmissão; caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre; patins laterais reguláveis; torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno; regulagem da altura de corte através de uma roda limitadora; quantidade de facas: 02; suportes com correntes (correntes já inclusas) para operação em terrenos pedregosos; defletores de proteção dianteiros e traseiros; largura de corte de, no mínimo 1,80m; altura de corte com regulagem de 4 a 24cm; dimensões aprox. LxAxC (mm): 1955x1045x2500; peso aprox. 460kg. Garantia mínima de 01(um) ano.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

3.2 O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

3.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

3.4 Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos correrão por conta da empresa adjudicatária.

3.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

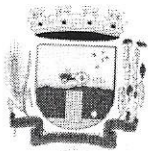
4.1 Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) por unidade.

4.2 Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

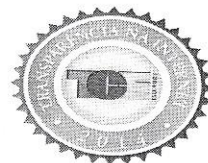
4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

4.6 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

4.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

5 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

5.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento do objeto concluído.

7 DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 DA RESCISÃO:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

8.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

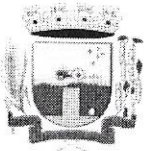
As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/31-111 e 4490/31-605, constantes do orçamento – Exercício 2015.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

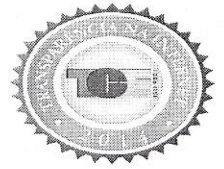
10.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



10.2.1 Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;
10.2.2 Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;
10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.
10.2.4 Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

10.3 A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

10.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

11.2 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

12 DA GARANTIA DE FÁBRICA:

12.1 A Contratada deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega do equipamento.

12.2 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a CONTRATADA concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

a) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) equipamento(s).

b) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a continuidade dos serviços.

c) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema e

d) As peças substituídas e os serviços efetuados, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.

b) Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

d) Arcar com o extravio dos equipamentos antes de sua recepção pelo Município;

e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;

f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento;

g) Verificar a disponibilidade dos equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;

h) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

m) Corrigir e/ou substituir os equipamentos não aprovados pela fiscalização do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e

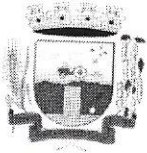
n) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

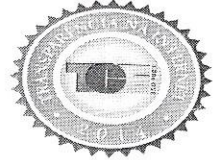
b) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições nos curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- g) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- h) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2015, de 19/10/2015** (Processo Administrativo nº 183/2015).

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 16 de novembro de 2015


JOSE LUIZ ANDRIGHETTO
Poder Municipal
Assessoria Jurídica
CONTRATANTE


PAULO ROGÉRIO HERMANN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF:

CPF: